

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

**Considerando** que as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ministério da Educação para os Cursos de Engenharia, aprovadas em 12/12/2001, entendem que o currículo vai muito além das atividades convencionais em sala de aula e deve ser complementado de maneira a ampliar os horizontes para uma formação profissional compatível com o nível de exigências do mercado de trabalho, proporcionando, em sintonia, uma visão sócio-técnico-cultural mais abrangente da realidade brasileira e mundial;

**Considerando** que as Atividades Complementares correspondem a um instrumento abrangente, dinâmico e de fácil adaptabilidade para a introdução de novos conceitos na formação do engenheiro;

**Considerando** que as Atividades Complementares são ferramentas de integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, e;

**Considerando** ainda a necessidade de consolidar num único instrumento as várias regras e entendimentos relativos às Atividades Complementares;

**Considerando** que os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso (CNE/CES Resolução Nº 2, de 18 de junho de 2007);

Edita-se o presente documento, que doravante vigorará como Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Mato Grosso, a ser implantado para os ingressantes neste curso a partir do primeiro semestre de 2006, de acordo com as seguintes disposições:

**Art. 1º** - Para efeito de integralização curricular serão consideradas Atividades Complementares (AC) aquelas constantes no Anexo I, as quais serão julgadas e avaliadas por um professor supervisor do corpo docente da engenharia mecânica e pela comissão de atividades complementares desse curso.

**Parágrafo Único:** O aproveitamento de carga horária para as atividades descritas acima é independente da existência ou não de suporte financeiro por parte das agências de fomento à pesquisa ou extensão.

**Art. 2º** - As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas, no decorrer do curso, como requisito para a colação de grau.

**§ 1º** - Deverá ser de sessenta (60) horas a carga horária mínima ou 04 (quatro) créditos destinada as atividades complementares e necessária para completar a carga total do curso.

**§ 2º** - Essas atividades deverão ser analisadas e validadas conforme orientações informadas no Anexo I.

**Art. 3º** - A matrícula do discente no curso de engenharia mecânica efetiva seu ingresso nas Atividades Complementares.

**Art. 4º** - Para que uma atividade complementar possa ser validada e registrada no histórico

escolar do aluno, ele deverá preencher o requerimento informado no anexo II e disponível na Coordenação de Engenharia Mecânica anexando cópia do(s) certificado(s) e/ou declaração(ões), e solicitar via processo ao setor de registro escolar da UFMT o encaminhamento do referido processo a coordenação de engenharia mecânica.

**§ 1º** - O aluno deverá via processo requerer à coordenação de engenharia mecânica o aproveitamento de atividades já realizadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que pretende ter essas atividades registradas em seu histórico escolar.

**§ 2º** - O aluno ao requerer a validação e registro de sua atividade complementar deverá informar no processo encaminhado a coordenação do curso de engenharia mecânica, o professor docente desse curso que estará supervisionando a referida atividade solicitada.

**§ 3º** - O aluno deverá comprovar a realização das atividades complementares, respeitando os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico da UFMT.

**§ 4º** - Os documentos comprobatórios ficarão arquivados na pasta do aluno no setor de registro escolar.

**Art. 5º** – A validação das atividades complementares do curso de engenharia mecânica, deve ocorrer até o último dia letivo do semestre, conforme Calendário Acadêmico da UFMT.

**Art. 6º** – A coordenação do curso de engenharia mecânica deverá encaminhar à comissão de atividades complementares o processo do aluno requerendo o aproveitamento de suas atividades complementares.

**Art. 7º** - O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica deverá designar uma comissão de professores, intitulada Comissão de Atividades Complementares, com a finalidade de acompanhar tais atividades.

**§ 1º** - Esta comissão será composta por três (03) membros titulares, sendo um (01) Professor Supervisor da área de Projetos e Sistemas Mecânicos, um (01) Professor Supervisor da área de Processos de Fabricação e um (01) Professor Supervisor da área Térmica e Flúidos.

**§ 2º** - Caberá ao Colegiado do Curso a indicação dos membros titulares e respectivos suplentes dentre os seus componentes.

**§ 3º** - O mandato dos membros efetivos será de dois semestres letivos.

**Art. 8º** - A Comissão de Atividades Complementares terá como atribuições:

I. Julgar o Requerimento de Registro de Atividade Complementar (RAC), e,

II. Avaliar as atividades complementares (AC) desenvolvidas pelo aluno solicitadas via processo à coordenação de engenharia mecânica.

**Art. 9º** - Dois (02) meses antes do prazo em que o discente deseja ter suas atividades complementares registradas em seu histórico escolar, o Prof. Supervisor após previamente julgá-las e avaliá-las em acordo com os **artigos 10º e 11º**, encaminhará as mesmas ao aluno para correções ou à comissão de AC para julgamento e avaliação.

**Art. 10°** - O julgamento do RAC observará:

- a) o objetivo da AC, cujo conteúdo deve constituir-se em efetiva contribuição para a formação do graduando, e,
- b) um plano de trabalho apresentando uma integração entre o objetivo e o cronograma de atividades desenvolvidas.

**§ 1°** - Para a monitoria, só serão consideradas para o aproveitamento de carga horária as atividades que gerem produtos acadêmicos; não serão consideradas situações em que o aluno monitor exclusivamente auxilie o professor titular da disciplina em aulas teóricas e/ou experimentais.

**§ 2°** - Para a Iniciação Científica o principal objetivo desta AC deverá ser: possibilitar ao aluno o estudo de temas que não fazem parte do elenco das disciplinas do curso, mas que o preparem para a atividade de pesquisa, introduzindo o aluno em um problema específico, objeto de pesquisa científica. O plano de trabalho deverá ser apresentado nos moldes dos pedidos de bolsa de iniciação científica do CNPq ou da FAPEMAT.

**§ 3°** - Para Ensino e/ou Extensão o plano de trabalho deverá demonstrar o envolvimento real nas diferentes etapas do projeto de ensino e/ou extensão, previamente aprovado em reunião departamental, desde a sua elaboração até a execução do relatório final; não serão consideradas para o aproveitamento de carga horária as situações em que o aluno participe, apenas, de atividades de divulgação.

**Art. 11°** - A avaliação da AC desenvolvida pelo aluno será feita pela Comissão AC com base em sua participação nas atividades discriminadas no plano de trabalho.

**§ 1°** - A avaliação de que trata este artigo deverá ser complementada com a apresentação de um seminário e/ou relatório à Comissão de AC.

**§ 2°** - A nota de aprovação será igual ou maior que 5,0 (cinco), sendo feita uma única avaliação para cada AC inscrita no período, não havendo, portanto, verificação de reposição ou suplementar.

**Art. 12°** - Após a avaliação feita pela Comissão AC, o RAC será encaminhado para aprovação do Colegiado de Graduação do Curso, que emitirá o parecer final sobre o registro da AC em pauta.

**Parágrafo Único** - Sendo aprovado pelo Colegiado, a Coordenação do Curso será responsável pelo devido registro da AC junto ao Setor de Registro Escolar (SRE) .

**Art. 13°** - Os casos imprevistos, omissos ou duvidosos serão oportunamente analisados e deliberados pelo Colegiado de Graduação do Curso de Engenharia Mecânica.

**Parágrafo Único** - Ficam canceladas as disposições em contrário sobre o assunto.

## ANEXO I - TIPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	
	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE	LIMITE DE CRÉDITOS POR ATIVIDADES
<b>1. BOLSA DE ESTUDO</b>		
1.1. Iniciação Científica com bolsa (1 IC/ano = 6 créditos)	90	12
1.2. Iniciação Científica sem bolsa (cadastrada na PROPEQ/UFMT – 1 IC/ano = 3 créditos)	45	6
1.3. Bolsa de Extensão (1 IC/ano = 6 créditos)	90	12
<b>2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS = 1 CRÉDITO</b>	15	5
<b>3. TRABALHO PUBLICADO</b>		
3.1. Completo em revista com Corpo Editorial (1º. autor - 8 créditos por artigo)	120	S/Limite
3.2. Completo em revista com Corpo Editorial (co-autor - 4 créditos por artigo)	60	8
3.3. Completo em congresso (min. 6 págs. - 1º. autor - 6 créditos por artigo)	90	12
3.4. Completo em congresso (min. 6 págs. - co-autor - 3 créditos por artigo)	45	6
3.5. Resumo expandido (min. 3 págs. em congresso (1º. autor - 4 créditos por artigo)	60	8
3.6. Resumo expandido (min. 3 págs. em congresso (co-autor – 2 créditos por artigo)	30	4
3.7. Resumo em congresso (1º. autor - 2 créditos por artigo)	30	6
3.8. Resumo em congresso (co-autor - 1 créditos por artigo)	15	3
<b>ATIVIDADES DE MONITORIA</b>		
<b>4. PROGRAMA DE MONITORIA (DURAÇÃO NÃO INFERIOR A 1 SEMESTRE LETIVO = 2 CRÉDITOS)</b>	30	4
<b>ATIVIDADES DE ENSINO E/OU EXTENSÃO</b>		
<b>5. PROGRAMAS ESPECIAIS (NÃO ACUMULATIVOS)</b>		
5.1. Projeto Baja (1 crédito/semestre letivo)	15	6
5.2. Projeto Fórmula SAE (1 crédito/semestre letivo)	15	6
5.3. Projeto Aerodesign (1 crédito/semestre letivo)	15	6
5.4. Projeto Mobilidade (1 crédito/semestre letivo)	15	6
5.5. Programa PET (2 créditos/semestre letivo)	30	12
<b>6. ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE</b>		
6.1. Órgãos colegiados centrais (2 crédito por ano de participação)	30	4
6.2. Órgãos colegiados locais (1 crédito por ano de participação)	15	2

<b>7. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (SEMANAS, REUNIÕES CIENTÍFICAS, FEIRAS, FESTIVAIS, ESPORTIVOS, ETC.)</b>		
7.1. Presidente (3 créditos por evento)	45	6
7.2. Demais funções (2 créditos por evento)	30	4
<b>ATIVIDADES DE ENSINO E/OU EXTENSÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE</b>	<b>LIMITE DE CRÉDITOS POR ATIVIDADES</b>
<b>8. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR</b>		
8.1. Estágios supervisionados com descrição de atividades e número de horas totais no certificado emitido pela empresa (50 horas = 1 crédito)	15	6
<b>9. PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS E MINI-CURSOS</b>		
9.1. Mini-cursos (1 crédito = 15 horas de atividade)	15	8
9.2. Palestras (1 crédito = 4 palestras)	15	4
<b>10. MINISTRAR AULAS EM CURSOS DE ENGENHARIA (ÁREA III) DA UFMT E/OU OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO (15 HORAS-AULAS MINISTRADAS = 1 CRÉDITO)</b>	15	4
<b>11. FREQUÊNCIA EM CURSOS DE IDIOMAS (1 CRÉDITO = 3 HORAS/SEMANA/SEMESTRE)</b>	15	8
<b>12. DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO REALIZADAS EM OUTROS CURSOS SEM EQUIVALÊNCIA NA GRADE CURRICULAR</b>	45	6
<b>13. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO (15 HORAS = 1 CRÉDITO)</b>	15	4
<b>14. VISITA TÉCNICA DIDÁTICA (MÁXIMO 1 POR ANO - 1 CRÉDITO POR VISITA)</b>	15	4
<b>15. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES</b>		
15.1. Empresa Júnior (duração não inferior a 1 ano = 1 crédito)	15	3
15.2. Clubes de serviços (duração não inferior a 1ano = 1 crédito)	15	3
15.3. Trabalho voluntário (15 horas = 1 crédito)	15	4
<b>16. DOAÇÃO DE SANGUE (1 DOAÇÃO = 1 CRÉDITO)</b>	15	4
<b>17. ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E RELIGIOSAS (ENVOLVIMENTO EM GRUPO DE TEATRO, DE MUSICA, DE DANÇA, DE CORAL, DE EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS, DE EVANGELIZAÇÃO, TIMES DE ESPORTE, ETC. – MÁXIMO 1 ATIVIDADE POR ANO = 1 CRÉDITO)</b>	15	4
<b>18. INTERCÂMBIO DE TRABALHO/ESTUDO NO EXTERIOR (1 INTERCÂMBIO = 4 CRÉDITOS)</b>	60	8

